

**REGULAMENTO DE APOIO AO PAGAMENTO DE PROPINA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS
SECUNDÁRIAS PRIVADAS (RAPPAESP)**

O Ministério da Educação é o departamento governamental que tem por missão definir, executar e avaliar a política nacional do sistema educativo, para a educação pré-escolar, ensinos básico e secundário e técnico, a educação extraescolar, o ensino superior, a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico, bem como a ação social escolar.

É reconhecida a relevância do papel dos estabelecimentos de ensino privado, em virtude da abertura de possibilidades de acesso à educação e formação de todos os Cabo-verdianos, em complemento ao papel do Estado na realização de um dos direitos humanos fundamentais e na elevação da qualidade dos recursos humanos.

Neste âmbito, a FICASE (Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar) como instituição criada para materializar as políticas de ação social definidas pelo Governo/Ministério da Educação, através do Programa de Apoio ao Pagamento de Propinas, pretende conceder apoio financeiro aos alunos do Ensino Secundário Privado do 1º ao 3º ciclo e, deste modo, minimizar os encargos das famílias economicamente mais vulneráveis e, desta forma, contribuir para a atribuição de competências a esses alunos para que possam ingressar em cursos técnico-profissionais ou superiores.

Por forma a fazer uma gestão mais justa e transparente dos apoios a serem concedidos, o Conselho de Administração da FICASE definiu e aprovou o presente regulamento, que se rege pelos seguintes artigos.

**Artigo 1º
Âmbito**

Nos termos definidos pelo regulamento do regime de propinas, a FICASE apoia financeiramente alunos do Ensino Secundário Privado, cujos agregados familiares tenham um rendimento mensal inferior ou igual

a 36.607\$00 (trinta e seis mil, seiscentos e sete mil escudos), no pagamento de propinas através do Programa Apoio ao Pagamento de Propinas.

Artigo 2º
Natureza e Aplicação

1. Os apoios a serem atribuídos pela FICASE têm a natureza de uma comparticipação;
2. Os apoios serão atribuídos em função da disponibilidade financeira da FICASE;
3. O montante disponibilizado, anualmente, para o efeito será de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos).

Artigo 3º
CrITÉrios de atribuição dos apoios

1. Os alunos do 1º ao 3º ciclo beneficiam de 100% do montante da propina anual, caso o rendimento mensal do agregado familiar for inferior 20.000\$00 (vinte mil escudos) e de 75% do montante da propina anual, caso o rendimento mensal do agregado familiar se situar entre os 20.000\$00 (vinte mil escudos) e os 36.607\$00 (trinta e seis mil, seiscentos e sete escudos);
2. Os alunos que já concluíram o ensino secundário e que ainda tenham dívidas de propina beneficiam de apoio nos mesmos moldes definidos no ponto 1, do artigo 3º;
3. Os alunos órfãos e portadores de deficiência serão beneficiados com 100% do montante da propina anual;
4. Os alunos beneficiados deverão remeter à FICASE os resultados do aproveitamento em cada trimestre;
5. Os apoios concedidos serão suspensos caso o beneficiário não tiver aproveitamento escolar (mais de 3 negativas no trimestre).

Artigo 4º
Documentação Necessária

1. Pedido formulado pelo aluno/candidato a este Programa (Boletim);
2. Fotocópia do documento de identificação pessoal;
3. Declaração atualizada emitida pela Escola Secundária que o aluno frequenta atestando a matrícula, a situação académica e o montante da propina do ano letivo ou o valor da dívida do aluno candidato a este Programa de Apoio ao Pagamento de Propina;

4. Comprovativo de aproveitamento no trimestre (não pode ter mais do que 3 negativas), caso concorra ao Programa no meio do ano letivo;
5. Declaração de rendimentos do estudante e/ou do agregado familiar;
6. NIF do aluno e do responsável do agregado familiar;
7. Comprovativo de inscrição no Cadastro Social Único (CSU) - Número de Identificação do Agregado (NIA).

Artigo 5º
Processo de Seleção

1. O processo de seleção dos beneficiários ficará a cargo da Direção de Financiamento do Ensino da FICASE, que após análise dos processos individuais submeterá a lista dos potenciais beneficiários ao Conselho de Administração para efeito de aprovação;
2. A seleção será feita com base na análise documental, seguido de entrevista caso se justificar;
3. Em caso de dúvidas relativamente às informações prestadas, poder-se-á proceder a um inquérito, visando o esclarecimento dos factos.

Artigo 6º
Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e casos omissos que possam eventualmente surgir na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração da FICASE.

Artigo 7º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra imediatamente em vigor.

Praia, 02 de Setembro de 2021

O PCA da FICASE

Albertino Fernandes
Tel: 262 15 45



1. DADOS PESSOAIS/AGREGADO FAMILIAR

Nome: _____ Sexo: Masc ____ / Fem ____
Naturalidade _____ Ilha: _____ Concelho _____
Estado Civil: Solteiro ____ / Casado ____ União de facto ____ Residência durante o ano letivo ____
BI/Pass _____ Data de Emissão ____ / ____ / ____ Válido ____ / ____ / ____ NIF _____
Telemóvel _____ Telefone Fixo _____ Email _____
Encontra-se empregado (a): Sim ____ / Não ____
Se sim, indicar Entidade Patronal _____ e Rendimento Mensal Bruto _____

Nome da Mãe _____ / Nome do Pai _____
Profissão da Mãe _____ / Profissão do Pai _____
Rendimento mensal da Mãe _____ / Rendimento Mensal do Pai _____
Caso não depender do Pai ou da Mãe, indicar as seguintes informações do Responsável do Agregado Familiar:
Nome _____ / Grau de parentesco _____ Profissão _____
Rendimento Mensal Bruto _____ / Nº de Agregado Familiar _____
Telemóvel _____ Telefone Fixo _____ Email _____

2. DADOS ACADÉMICOS

Nome do Estabelecimento de Ensino _____
Ano de Escolaridade _____ Turma _____ / Nº _____
Data de entrada no Estabelecimento de Ensino ____ / ____ / ____ Previsão término ____ / ____ / ____
Já foi beneficiário de qualquer apoio da FICASE? Sim ____ Não ____ . Se sim, indicar o Ano Letivo _____, e que tipo de apoio recebeu _____.

6. Neste momento beneficia de ajuda financeira de outra entidade? Sim ____ Não ____ . Se sim, qual? _____

3. A PREENCHER PELO SERVIÇO

Fundação Cabo-verdiana de Acção Social e Escolar
Direção de Financiamento de Ensino
Programa de Apoio ao Pagamento de Propina

RECIBO Nº _____ | Recebido em ____ / ____ / ____
Estabelecimento de Ensino _____
O (a) Responsável _____